



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

LEI Nº 849 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Caetité e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição inflacionária sobre a remuneração e subsídio dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e ao art. 22 e parágrafo único da Lei Orgânica do município de Caetité.

Art. 2º - A recomposição inflacionária será concedida aos servidores a partir de março de 2019 pela aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Art. 3º - A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal não poderão exceder ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 03 de abril de 2019.

Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Presidente

Jurandir Colombo Lemos Filho
1º Secretário



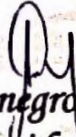
Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Álvaro Montenegro C. de Oliveira, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 908 de 25 de março de 2019, aprovado no dia 1º de abril de 2019, de acordo com os arts. 48 e 51 da Constituição Federal, bem como com o art. 15 da Lei Orgânica de Caetité, promulgo e mando publicar a Lei nº 849, em 03 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência em, 03 de abril de 2019.


Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Presidente



2 LEIS

2.1 LEI Nº. 849, DE 03 DE ABRIL DE 2019 - PROMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Álvaro Montenegro C. de Oliveira, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 908 de 25 de março de 2019, aprovado no dia 1º de abril de 2019, de acordo com os arts. 48 e 51 da Constituição Federal, bem como com o art. 15 da Lei Orgânica de Caetité, promulgo e mando publicar a Lei nº 849, em 03 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência em, 03 de abril de 2019.

Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Presidente